



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 285 DE 16 DE MARÇO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO".
- DECRETO Nº 286 DE 16 DE MARÇO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO".
- ADJUDICAÇÃO; HOMOLOGAÇÃO TP 001/2021; EXTRATOS DE CONTRATOS PP 007/2021.
- LEI 227 DE 15 DE MARÇO DE 2021 - "RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE".
- PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS.



Decreto

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 285 de 16 de Março de 2021.

*"Dispõe sobre a exoneração do  
Motorista Oficial do Gabinete  
do Prefeito"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o SRº. **MARCIONILIO MARTINS DAMASCENO**, portador da cédula de identificação de número 383521828 e CPF: 301.365.388-43 do cargo em comissão de **MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



Decreto

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 286 de 16 de Março de 2021.

*"Dispõe sobre a nomeação do  
Motorista Oficial do Gabinete  
do Prefeito"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o SRº. **GILNEI GUEDES MACHADO**, portador da cédula de identificação de número 267764443 e CPF: 427.529.495-53 para o cargo em comissão de **MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



Outro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.**

Tendo em vista a realização da sessão publica de Tomada de Preço nº 001/2021 e Processo Administrativo nº 02.11.01.21, com data de realização no dia 28 de janeiro de 2021 as 10h00min, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme pactuado no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação nº 1069276-27, Celebrado entre o Município de Canarana-BA e a Caixa Econômica. Após interposição de recursos contra as decisões do presidente da comissão, e posterior análise e julgamento dos recursos, fica declarada vencedora do certame a empresa:

**LOCAÇÃO DE MAQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI, CNPJ. 12.370.894/0001-90 com o valor global de R\$ 1.826.078,81 (hum milhão oitocentos e vinte e seis mil e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).**

Canarana-Bahia, 17 de março de 2021.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

O Sr. Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana, **HOMOLOGA** a TOMADA DE PREÇO n.º 001/2021, Processo Administrativo n.º 02.11.01.21, que tem como objeto a: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme pactuado no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse n.º 893451/2019 Operação n.º 1069276-27, Celebrado entre o Município de Canarana-BA e a Caixa Econômica.

Empresa Vencedora: **LOCAÇÃO DE MAQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI, CNPJ. 12.370.894/0001-90 com o valor global de R\$ 1.826.078,81 (hum milhão oitocentos e vinte e seis mil e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).**

Canarana-Bahia, 17 de março de 2021.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.17.03.21.

CONTRATADO: **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA-ME**  
CNPJ. 11.021.074/0001-20

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atendimento das demandas das unidades educacionais desta municipalidade, tudo conforme estabelecido no edital do pregão presencial nº 007/2021, termo de referência e proposta vencedora dos **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 67**, com fundamento nas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>
UNIDADE	<b>06001</b>	<b>Secretaria da Educação</b>
PROJETO DE ATIVIDADE	<b>12.361.0006.2013</b>	<b>Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>
ELEMENTO DE DESPESAS	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>
FONTE DE RECURSO	<b>1</b>	<b>Educação 25%</b>

ÓRGÃO	<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>
UNIDADE	<b>06001</b>	<b>Secretaria da Educação</b>
PROJETO DE ATIVIDADE	<b>12.365.0006.2014</b>	<b>Manutenção Das Ações do Ensino Infantil</b>
ELEMENTO DE DESPESAS	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>
FONTE DE RECURSO	<b>1</b>	<b>Educação 25%</b>

ÓRGÃO	<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>
UNIDADE	<b>06001</b>	<b>Secretaria da Educação</b>
PROJETO DE ATIVIDADE	<b>12.361.0006.2018</b>	<b>Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>
ELEMENTO DE DESPESAS	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>
FONTE DE RECURSO	<b>15</b>	<b>FNDE</b>

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria da Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0006.2071	Manutenção dos Recursos do Salário Educação- QSE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	4	Salario Educação

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria da Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.365.0006.2074	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	19	FUNDEB 40%

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria da Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0006.2075	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	19	FUNDEB 40%

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria da Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.122.0006.2080	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1	Educação 25%

**VALOR TOTAL:** R\$ 786.458,30 (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

**PREGÃO PRESENCIAL:** nº 007/2021.

Canarana/BA, 17 de março de 2021.

**Felipe Alves Torres**  
Responsável pelas Publicações

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02.17.03.21.

CONTRATADO: M&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
CNPJ. 19.590.072/0001-64

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atendimento das demandas das unidades educacionais desta municipalidade, tudo conforme estabelecido no edital do pregão presencial nº 007/2021, termo de referência e proposta vencedora do **ITEM 66**, com fundamento nas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria da Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0006.2013	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1	Educação 25%

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria da Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.365.0006.2014	Manutenção Das Ações do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1	Educação 25%

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria da Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0006.2018	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	15	FNDE

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
-------	----	-----------------

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

UNIDADE	06001	Secretaria da Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0006.2071	Manutenção dos Recursos do Salário Educação- QSE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	4	Salario Educação

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria da Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.365.0006.2074	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	19	FUNDEB 40%

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria da Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0006.2075	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	19	FUNDEB 40%

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	06001	Secretaria da Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.122.0006.2080	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1	Educação 25%

**VALOR TOTAL: R\$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais).**  
**PREGÃO PRESENCIAL: nº 007/2021.**

Canarana/BA, 17 de março de 2021.

**Felipe Alves Torres**  
Responsável pelas Publicações

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552  
Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



Lei

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**LEI 227 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

*“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.*

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, 08 de março de 2021.

Ezenivaldo Alves Dourado  
Prefeito do Município

Tel.: (74) 99952-8552 - Email: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



Ações

GABINETE DO  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE  
VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTROS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

**CLÁUSULA 1ª**

**Denominação**

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

**CLÁUSULA 2ª**

**Finalidades do consórcio**

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

Tel.: (74) 99952-8552 - Email: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

**CLÁUSULA 3ª**

**Prazo de duração**

O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

**CLÁUSULA 4ª**

**Sede do consórcio**

A sede do consórcio será em Brasília/DF.



**CLÁUSULA 5ª**

**Identificação dos entes federados participantes**

O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

**CLÁUSULA 6ª**

**Área de atuação**

A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**CLÁUSULA 7ª**

**Natureza jurídica**

O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

**CLÁUSULA 8ª**

**Representação do consórcio perante outras esferas de governo**

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

**CLÁUSULA 9ª**

**Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social**

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

**CLÁUSULA 10ª**

**Assembleia geral e sua forma deliberação**

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

**CLÁUSULA 11ª**

**Eleição e duração do mandato do representante legal**

O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA 12ª**

Tel.: (74) 99952-8552 - Email: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio**

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

**CLÁUSULA 13ª**

**Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público**

A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

**CLÁUSULA 14ª**

**Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos**

Tel.: (74) 99952-8552 - Email: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

**CLÁUSULA 15ª**

**Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral**

O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

**CLÁUSULA 16ª**

**Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio**

As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**CLÁUSULA 17ª**

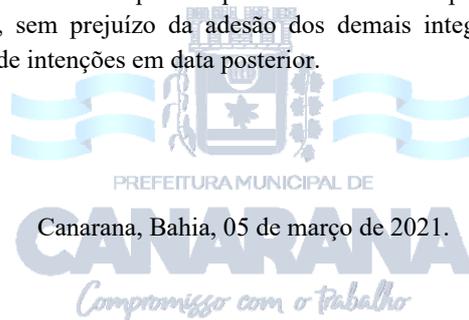
**Licitação compartilhada**

O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 18ª**

**Prazo para ratificação e constituição do consórcio**

O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.



Ezenivaldo Alves Dourado

Prefeito do Município